



# MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Aos 11 dias do mês de Abril de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, o Exmo. Sr. Eliton Luiz Moreira, Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, o Exmo. Sr. Eliton Luiz Moreira, Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018, por deliberação da servidora, Érika Cristina Lopes Mendonça, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 220 de 02 de janeiro de 2018, **RESOLVE** registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades dos Departamentos Municipais, à Empresa **Alex Araujo Pimenta- ME, CNPJ 13.559.188/0001-54** estabelecida na Rua Iguazu, nº60, Vila Rica, Passos/MG, CEP 37.901-040, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta seqüência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Constitui objeto da presente o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades dos Departamentos Municipais, conforme especificações:

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor
00005	Unid.	ARQ PLAST 10L	150,0000	150,0000	
11,3500	Valor Total				
Balde Plástico com Indicação de Litros e com Alça de Metal / Capacidade para 10 litros.					Consumo /
00007	Unid.	ARQ PLAST 12L	150,0000	150,0000	
13,8000	Valor Total				
Balde Plástico com Indicação de Litros e com Alça de Metal / Capacidade para 12 litros.					Consumo /
00009	Unid.	ARQ PLAST 100L	150,0000	150,0000	
62,5000	Valor Total				



# MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

Cesto Plástico Comum para Lixo com Tampa / 100 litros.				Consumo /
00010	Unid.	ARQ PLAST 50L	150,0000	150,0000
36,2000	5.430,0000			
Cesto Plástico Comum para Lixo com Tampa / 50 Litros.				Consumo /
00011	Unid.	ARQ PLAST 30L	150,0000	150,0000
26,2500	3.937,5000			
Cesto Plástico Comum para Lixo com Tampa / 30 litros.				Consumo /
00012	Unid.	ARQ PLAST 20L	120,0000	120,0000
22,2500	2.670,0000			
Cesto de Plástico comum sem tampa/ capacidade para 20 L.				Consumo /
00059	Unid.	VILARES N.8	50,0000	50,0000
43,8000	2.190,0000			
Assadeira Funda / Alumínio Polido / Tamalho 8.				Consumo /
00060	Unid.	ARQ PLAST 5L	100,0000	100,0000
9,3800	938,0000			
Bacia em Plástico Polietileno Resistente / Redonda / Capacidade para 5 Litros.				Consumo /
00070	Unid.	COPOBRAS CF050	3.000,0000	3.000,0000
2,2500	6.750,0000			
Copo Plástico Descartável / Capacidade 50 ml / Embalagem com 100 Unidades.				Consumo /
00071	Unid.	COPOBRAS CF110	3.000,0000	3.000,0000
5,9000	17.700,0000			
Copo Plástico Descartável Transparente / Capacidade 110 ml / Embalagem com 100 unidades.				Consumo /
00072	Unid.	COPOBRAS CF200	3.000,0000	3.000,0000
4,9200	14.760,0000			
Copo Plástico Descartável Transparente / Capacidade 200 ml / Embalagem com 100 unidades.				Consumo /
00073	Pct.	COPOBRAS CF300	3.000,0000	3.000,0000
5,9200	17.760,0000			
Copo Plástico Descartável Transparente / Reforçado / Pct com 50 un x 300ml.				Consumo /
00087	Unid.	VILARES N.22	25,0000	25,0000
60,4500	1.511,2500			
Panela de Alumínio Batido Tipo Caçarola nº 22 / Duas Alças / Com Tampa.				Consumo /
00088	Unid.	VILARES N. 26	30,0000	30,0000
86,4500	2.593,5000			
Panela de Alumínio Batido Tipo Caçarola nº 26 / Duas Alças / Com Tampa.				Consumo /
00090	Unid.	SANTA MARINA 21CM	1.500,0000	1.500,0000
2,6900	4.035,0000			
Prato Descartável para Refeição / Diâmetro 21 cm / Embalagem com 10 unidades.				Consumo /

2 - APRESENTAÇÃO: os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades dos Departamentos Municipais, nas quantidades solicitadas nas Ordens de Fornecimento.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



## MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

3 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação pertinente.

4 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Doresópolis/MG NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

5 – Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aquelas que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal no 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

6 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos Departamentos Municipais.

### CLÁUSULA IV – DO PREÇO

8 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 012/2018:



## MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

1º Preço: 93.422,75 (noventa e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

9 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

### CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11 – O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante, constante na respectiva Ordem de Fornecimento.

12 – O fornecimento dos produtos se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

13 – O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos constantes do Anexo I será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

### CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14 – As despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

02.01.01.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00- Ficha 22  
02.01.01.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00- Ficha 25  
02.02.01.04.122.0003.2012.3.3.90.30.00- Ficha 41  
02.03.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00- Ficha 83  
02.03.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00- Ficha 102  
02.03.01.12.365.0005.2032.3.3.90.30.00- Ficha 109  
02.03.02.12.361.0006.2036.3.3.90.30.00- Ficha 130



## MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

02.03.02.12.361.0006.2038.3.3.90.30.00- Ficha 136  
02.03.02.12.365.0006.2041.3.3.90.30.00- Ficha 143  
02.03.02.12.365.0006.2043.3.3.90.30.00- Ficha 150  
02.03.03.12.306.0007.2044.3.3.90.30.00- Ficha 154  
02.03.03.12.361.0007.2046.3.3.90.30.00- Ficha 158  
02.03.03.12.361.0007.2047.3.3.90.30.00- Ficha 161  
02.03.03.12.361.0007.2049.3.3.90.30.00- Ficha 172  
02.03.03.12.365.0007.2053.3.3.90.30.00- Ficha 194  
02.03.03.12.365.0007.2055.3.3.90.30.00- Ficha 194  
02.03.03.12.365.0007.2055.3.3.90.30.00- Ficha 199  
02.04.01.10.122.0008.2056.3.3.90.30.00- Ficha 205  
02.04.01.10.122.0008.2139.3.3.90.30.00- Ficha 207  
02.04.01.10.301.0008.2057.3.3.90.30.00- Ficha 217  
02.04.01.10.303.0008.2065.3.3.90.30.00- Ficha 233  
02.04.02.10.122.0009.2139.3.3.90.30.00- Ficha 240  
02.04.02.10.301.0009.2075.3.3.90.30.00- Ficha 247  
02.05.01.08.122.0010.2083.3.3.90.30.00- Ficha 286  
02.05.01.08.243.0010.20893.3.90.30.00- Ficha 298  
02.05.01.08.244.0010.2093.3.3.90.30.00- Ficha 309  
02.05.02.08.243.0011.2099.3.3.90.30.00- Ficha 322  
02.05.02.08.244.0011.2101.3.3.90.30.00- Ficha 130  
02.05.02.08.244.0011.2102.3.3.90.30.00- Ficha 339  
02.05.02.08.244.0011.2103.3.3.90.30.00- Ficha 344  
02.05.02.08.244.0011.2102.3.3.90.30.00- Ficha 339  
02.05.02.08.244.0012.2104.3.3.90.30.00- Ficha 350  
02.06.01.13.392.0014.2109.3.3.90.30.00- Ficha 366  
02.06.01.13.392.0014.2110.3.3.90.30.00- Ficha 371  
02.06.01.17.512.0014.2111.3.3.90.30.00- Ficha 381  
02.06.01.23.695.0014.2114.3.3.90.30.00- Ficha 391  
02.06.01.27.812.0014.2115.3.3.90.30.00- Ficha 400  
02.07.01.15.452.0015.2120.3.3.90.30.00- Ficha 421  
02.08.01.26.782.0016.2136.3.3.90.30.00- Ficha 475

### CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Ordem de Fornecimento pela detentora.

16 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a



## MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

17 – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

18 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, a qual poderá ser feita através e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

19 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

20 - A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

21 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

### CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

22 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 8 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

23 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

24 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do adjudicatário. Não sendo aceitas as justificativas, resguardados os

6



## MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

a.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada

sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, caso haja entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

e. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial.

f. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

25 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Fazenda Pública e terceiros.

26 - A multa deverá ser recolhida à Fazenda Municipal de Doresópolis/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação.

27 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

28 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato,



## MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG pelo período de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

29- - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

30- - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas isoladas e cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

31 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 012/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

32 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33 – Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

34 – A cada fornecimento dos produtos, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

### CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.





## MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

34.1 – Pela Administração,  
quando:

34.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

34.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

34.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

34.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

34.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

34.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

34.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

34.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

34.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

35 – As aquisições dos gêneros alimentícios da presente Ata do Pregão 012/2018 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável pelo



## MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

Departamento de Compras.

35.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizados pelo responsável pelos respectivos Departamentos Municipais, ou a quem esta delegar a competência para tanto.


### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

37 - Na sessão de abertura do Procedimento 019/2018 - Pregão 012/2018, esteve presente o senhor: **Sr. Alex Araújo Pimenta**, portador da Cédula de Identidade MG 12.081.271 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 073.382.476-50, preposto da Empresa: Alex Araújo Pimenta-ME.

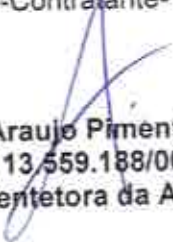
### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 012/2018, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

37 – Fica eleito o foro, da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

  
**Eliton Luiz Moreira**  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

-Contratante-

  
**Alex Araújo Pimenta- ME**  
CNPJ 13.559.188/0001-54  
-Detentora da Ata-

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome: CPF:



**MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.647/0001-01  
Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000  
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222  
Adm.: 2017/2020

---

2) \_\_\_\_\_

Nome: CPF:



# MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

---